



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 117/2021 – GP

**Lei 1580/2021**

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional especial no valor de R\$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)”.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de **R\$ 175.000,00** (Cento e setenta e cinco mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.01 – Diretoria

15.452.0008.1.085 – FINISA - Financiamento

4.4.90.52.00.00.00.0.7.100 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 175.000,00

**Art. 2º** - O crédito acima será coberto com recursos provenientes de Operação de Crédito FINISA (Valor remanescente do Convênio Nº 0518.378 – DV35)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de janeiro de 2021.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Luciene Ap. Pinheiro

Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)